



ALIMENTADOR

Base Territorial

Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Itu, Jaguariúna, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Salto, Sumaré e Valinhos - SP



Informativo aos Sócios Natos e Ativistas

Empresa: PANIFICADORA LÍDER 8 LTDA.

RESPEITO, TRANSPARÊNCIA E AUTONOMIA



Informamos a todos os trabalhadores, que o seu Sindicato entrou em contato com a Empresa, após receber diversas denúncias.

E em reunião realizada no dia 20/04/22, tendo como objetivo o cumprimento das cláusulas expressas da Convenção Coletiva de Trabalho do setor de Panificação 2021/2022, assim como, a regularização de ações que afetem as relações de trabalho, nos reunimos com o representante do Escritório Contábil da empresa **PANIFICADORA LIDER 8 LTDA - CNPJ: 38.332.669/0001-53**, estabelecida na cidade de SALTO – SP.

Desta forma, a Empresa tomou ciência dos fatos ocorridos e que geram não conformidades com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, assim como, com os direitos dos trabalhadores.

Sendo assim, a Empresa se compromete a regularizar os fatos na forma prevista abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DESJEJUM

As empresas fornecerão aos seus empregados um desjejum composto por no mínimo pão com manteiga, café e leite, ficando ressalvadas as melhores condições já existentes ao empregado.

A EMPRESA estará elaborando uma metodologia de fornecimento e principalmente de adequação de um horário para que seus funcionários tenham este direito respeitado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO

As horas trabalhadas em dias de repouso, quando não houver a concessão de folga compensatória, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), independentemente do pagamento do repouso adquirido.

A empresa vem realizando um pagamento (fixo) em dias trabalhados nos feriados no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), sem a devida observância do acréscimo previsto na cláusula da convenção coletiva de trabalho, assim como, a não inserção do valor pago no holerite do trabalhador comprometendo a sua média salarial anual.

A EMPRESA estará realizando a devida correção dos valores e o lançamento em holerite das horas extras realizadas no mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CESTA BÁSICA

Fica assegurado a concessão de uma cesta básica podendo ser na forma "in natura" ou cartão magnético, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), podendo ser descontado R\$ 1,00 (um real) do trabalhador, ficando ressalvadas melhores condições já existentes.

A empresa estava condicionando o fornecimento da cesta básica/vale alimentação a faltas e atrasos do trabalhador, desta forma, não realizando o devido pagamento na ocorrência destes. A cesta básica/vale alimentação não poderá estar vinculada a assiduidade (faltas, atrasos e afastamento previsto na convenção coletiva de trabalho).

A EMPRESA estará fornecendo a cesta básica/vale alimentação mensalmente e não será mais condicionada a faltas ou atrasos.



alimentacao.org.br



[sitac sindicato](https://www.facebook.com/sitac.sindicato)



[sitac campinas](https://www.instagram.com/sitac_campinas)



19 99811-5091

Denúncia Anônima



19 99671-1714

Depto. Jurídico



11 91285-6222

**Sub Sede Itu
Indaiatuba - Itu - Salto**



19 99855-9067

**Sub Sede Jaguariúna
Jaguariúna - Pedreira**

27/04/2022- n.º 01

Sócio Ativista

O sócio ativista e sua família desfruta de nossos benefícios, tais como: assistência jurídica trabalhista, encaminhamento da documentação para aposentadoria, convênios firmados pelo Sindicato: faculdades, farmácias, escolas técnicas, dentistas, médicos, etc., utilização da colônia de férias na Praia Grande, mais acessível, utilização da área de recreação em Mairinque, mais acessível, sorteios de prêmios diversos;

Sede



Sede Campinas

Rua José Paulino, n.º 172
Vila Lúcia - Tel. (19) 3790-2600



Sub-Sede Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis, n.º 132
Rem. Campineiro - Tel (19) 3819-1493



Sub-Sede Itu

Rua dos Andradas, n.º 817
Centro - Tel. (11) 4022-7369



Sub-Sede Jaguariúna

Ladeira Jorge Teodoro Lima, n.º 53
Cruzeiro do Sul - Tel (19) 3867-1878

*****vide-verso**

**Marcos Araujo
Presidente**



ALIMENTADOR

Base Territorial

Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Itu, Jaguariúna, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Salto, Sumaré e Valinhos - SP



Informativo aos Sócios Natos e Ativistas

Empresa: PANIFICADORA LÍDER 8 LTDA.

***verso

JORNADA DE TRABALHO (ESCALA FIXA NÃO REALIZADA)

Ressaltamos para o representante da empresa que existem situações que nos foram passadas de que em determinadas semanas o trabalhador ficou por **mais de 7 dias sem a devida folga semanal**, contrariando completamente a escala informada em reunião que seria de 5x1, sendo assim, a solução seria a divulgação da escala para os funcionários de forma prévia, pois, assim os mesmos poderiam ter acesso aos dias da sua folga e a devida verificação do domingo dentro do mês.

A EMPRESA se compromete a realizar a escala de 6x1 (seis dias trabalhados com um dia de folga fixa) e com mais um domingo de folga dentro do mês.

CONTROLE DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS

A empresa não implementou o controle de ponto para os funcionários, desta forma, os mesmos vêm sofrendo reiteradamente com a supressão parcial praticada pela Empresa em relação ao intervalo de intrajornada (horário de refeição e descanso), em relação ao que determina a CLT no seu artigo 71.

Os trabalhadores possuem o direito a 1 (uma) hora para refeição e descanso, porém estão realizando somente um intervalo de 30 (trinta) minutos quando não de 40 (quarenta) minutos para a refeição e descanso, cabe ressaltar que o período restante não é pago como hora extraordinária (hora extra).

A EMPRESA vai iniciar o controle de ponto no dia 1º de Maio, sendo assim, os trabalhadores passarão a ter um intervalo intrajornada de 1 (uma hora) para refeição e descanso. Cabe ressaltar que em casos excepcionais de demanda elevada de trabalho e que através de

anuência do trabalhador envolvam uma redução no intervalo do descanso e refeição de 1 (uma hora), a Empresa pagará esta redução como hora extraordinária (hora extra) com o percentual previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que em situações de excepcionalidade de demanda elevada de trabalho, o mínimo de 30 (trinta) minutos será garantido e obrigatório para o trabalhador realizar a refeição e descanso.

BALCONISTA REALIZANDO LIMPEZA DE BANHEIRO EM SISTEMA DE RODIZIO

A EMPRESA estará contratando uma funcionária específica para a função de limpeza.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL AO SINDICATO

A EMPRESA não estava realizando o recolhimento da contribuição assistencial ao Sindicato, a mesma estará regularizando a contribuição.

QUALQUER DÚVIDAS, NOVAS DENÚNCIAS OU CASO A EMPRESA DESCUMpra OS ASSUNTOS INFORMADOS E CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, ENTRE EM CONTATO COM O SEU SINDICATO PELOS TELEFONES CITADOS AO LADO.

**TRABALHADOR UNIDO
COM SEU SINDICATO
É A GARANTIA DE LUTA,
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SEUS DIREITOS.**



alimentacao.org.br



[sitac sindicato](#)



[sitac campinas](#)



19 99811-5091

Denúncia Anônima



19 99671-1714

Depto. Jurídico



11 91285-6222

Sub Sede Itu
Indaiatuba - Itu - Salto



19 99855-9067

Sub Sede Jaguariúna
Jaguariúna - Pedreira

07/03/2022- n.º 01

Sócio Ativista

O sócio ativista e sua família desfruta de nossos benefícios, tais como: assistência jurídica trabalhista, encaminhamento da documentação para aposentadoria, convênios firmados pelo Sindicato: faculdades, farmácias, escolas técnicas, dentistas, médicos, etc., utilização da colônia de férias na Praia Grande, mais acessível, utilização da área de recreação em Mairinque, mais acessível, sorteios de prêmios diversos;

Sede



Sede Campinas

Rua José Paulino, n.º 172
Vila Lúcia - Tel. (19) 3790-2600



Sub-Sede Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis, n.º 132
Rem. Campineiro - Tel (19) 3819-1493



Sub-Sede Itu

Rua dos Andradas, n.º 817
Centro - Tel. (11) 4022-7369



Sub-Sede Jaguariúna

Ladeira Jorge Teodoro Lima, n.º 53
Cruzeiro do Sul - Tel (19) 3867-1878

Marcos Araujo
Presidente